

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018 – IBGH/UPA ESTADUAL
ZONA SUL DE MACAPÁ-AP**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de: equipamentos hospitalares, móveis hospitalares e móveis de escritório, para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 10:00 horas, do dia 27/04/2018 horário de Brasília.

A publicidade do presente processo seletivo se deu no dia 19/04/2018, por meio eletrônico via página do IBGH na internet no portal www.upazonasuldemacapa.org.br; sites oficiais do Governo do Estado do Amapá: site da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.portal.ap.gov.br), do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br), e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018
IBGH/– IBGH/UPA ESTADUAL ZONA SUL DE MACAPÁ-AP

(FAVOR ENVIAR POR E-MAIL)

A empresa interessada em participar deste processo seletivo deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do IBGH, enviar este recibo ao IBGH pelo e-mail compras.macapa@ibgh.org.br contendo os seguintes dados:

NOME DA EMPRESA _____,
CNPJ _____, ENDEREÇO _____,
CEP: _____, CIDADE _____ UF _____,
TELEFONE/FAX _____, E-EMAIL _____,
PESSOA PARA CONTATO _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA

1 – DO OBJETO

1 O presente processo seletivo tem por finalidade a aquisição de: equipamentos hospitalares, móveis hospitalares e móveis de escritório para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Estadual, Zona Sul de Macapá-AP, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1 O instrumento contratual poderá ser dispensado nos casos de entrega integral e imediata das quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

1.1.1 Caso haja garantia do produto não prevista legalmente, a vigência do contrato se iniciará a partir da data de sua assinatura, e findará com a expiração do prazo de garantia dos produtos.

1.3 A forma e o prazo de entrega são os constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 – DO PROCEDIMENTO

2.1 O Edital de Processo Seletivo n 010/2018 – IBGH/UPA Estadual Zona Sul De Macapá-AP está respaldado no Regulamento de Compras e Contratação do IBGH, devidamente aprovado pela Comissão da SES/AP e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n. 6496 (do dia 04/08/2017), encontrado no site: www.upazonasuldemacapa.org.br.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

3.1. Prazo de publicidade e recebimento das propostas deste processo seletivo será do dia **19 de abril de 2018 ao dia 27 de abril de 2018**.

3.2. Serão recebidas propostas e documentação de habilitação encaminhadas por 3 (três) formas distintas por livre escolha do participante: e-mail compras.macapa@ibgh.org.br, via correspondência ou entregue pessoalmente no endereço indicado no item **3.2.1**.

3.2.1 O Local da entrega dos envelopes referenciados no item **3.2** será, na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH, na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370.

3.2.2 As concorrentes que optarem por encaminhar as propostas e habilitação por e-mail, deverão encaminhar para o seguinte e-mail: compras.macapa@ibgh.org.br, com aviso de recebimento. Sendo que a proposta e habilitação devem ser consolidadas em um único arquivo com todas as folhas numeradas e rubricadas. Deve ainda, conter índice relacionando o documento/proposta e indicando o número da folha na qual se encontra.

3.2.3. Os envelopes enviados por meio postal, devem chegar no endereço informado no item **3.2.1** com antecedência de 01 (um) dia da data prevista no item **3.2.4**

3.2.3.1 Serão somente considerados os envelopes enviados por meio postal, aqueles que chegarem no endereço descrito no item **3.2.1** dentro do prazo previsto no item **3.2.3**, não sendo aceito a data de postagem para contagem da tempestividade.

3.2.4. O prazo máximo para a entrega das propostas por meio eletrônico e das propostas enviadas para a sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH por meio de envelopes de habilitação e de proposta será dia **27 de abril de 2018 até às 9:00 horas, horário de Brasília.**

3.3. A sessão de abertura dos envelopes acontecerá no dia **27 de abril de 2018 a partir das 10h00min, horário de Brasília.**

3.4. A sessão de abertura dos envelopes e a avaliação das propostas enviadas por qualquer das formas descritas no item 3.2 será realizada na sede do Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH, na Avenida Areião nº 595, Qd.17, Lt. 23, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-Goiás, CEP: 74.820-370. Sendo facultada a participação de representantes das empresas concorrentes.

3.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário.

3.6 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a abertura dos envelopes observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas em ata relativa ao certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderá participar deste Processo Seletivo a empresa:

- a) Que esteja **suspensa e/ou impedida** de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado da fonte pagadora (financiadora do projeto).
- b) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

- c) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa que esteja participando deste Processo Seletivo, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- d) Estrangeira que não funcione no País.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma participante do Processo Seletivo.

4.2. A vedação disposta na **alínea “c”** acima restringe a disputa das proponentes para mesmos itens ou lotes, sendo a participação permitida quando concorrem para itens ou lotes **distintos**.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes que optarem pela entrega de envelopes na sede do IBGH ou enviar pelo correio, deverão encaminhar dois envelopes, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: PROPOSTA

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2018- UPA, ZONA SUL DE MACAPÁ-AP
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE
CNPJ**

5.2. Os documentos relativos à PROPOSTA (Envelope nº 1) e à HABILITAÇÃO (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6 DO ENVELOPE 1 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.2 As proponentes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

6.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

A proposta, obrigatoriamente, deve conter:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da Agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável.
- b) Nº do Processo de seleção.
- c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos.
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias em qualidade e quantidade.
- e) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão deste Processo de seletivo. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado.

- f) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos (e/ou) serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente Edital.
- g) Descrição precisa do objeto, conforme especificações deste edital, indicando a marca, nome do fabricante (se for o caso), referência, nome comercial, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- h) Data e assinatura do responsável.

7 DO ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 A habilitação da empresa detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de classificação.

7.2 As empresas participantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

7.2.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal e trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ do Ministério da Fazenda.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente processo seletivo.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br).

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado do Amapá**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado no qual a empresa tem sua sede, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a empresa participante tem sua sede;

- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

- h) Certidão de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-

se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto deste processo seletivo seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

7.2.3. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

7.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o deste processo seletivo. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. Ficando facultado ao IBGH, caso entenda necessário, realizar diligência(s) a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado/declaração.

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar acompanhado das demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

7.3.2. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

7.3.3. Para fins de habilitação a verificação, pelo IBGH, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta)

dias da data de apresentação da proposta.

7.3.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o IBGH poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.6. A participante que optar pelo envio da proposta e documentação de habilitação por meio eletrônico deverá enviá-los em um único arquivo com toda a documentação descritas nos itens **6** e **7** deste edital.

8 DA SESSÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O IBGH declarará aberta a sessão iniciando-se, no horário estabelecido no item 3.3 deste Edital.

8.2 Iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes, não será permitida a participação do representante de alguma empresa que por ventura tenha chegado atrasado. Sendo que lhe será permitido, apenas assistir à sessão, sem direito de se manifestar e nem apor sua assinatura na respectiva ata.

8.3. Estando de posse da relação das empresas participantes será feita a divulgação verbal dos interessados, inclusive dos que enviaram propostas por e-mail, dando-se início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.4. Abertos os envelopes e realizada a conferência dos documentos enviados por e-mail, contendo as propostas de preços e documentos habilitatórios, será feita a conferência de seus conteúdos, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelos presentes.

8.5. É permitido ao IBGH, após a apresentação das propostas que foram enviadas por meio eletrônico e a abertura dos envelopes, suspender os trabalhos para fins de análise. Oportunidade em que todas as propostas e documentos serão vistados pelos presentes participantes e será lavrada ata, conforme estabelecido no item 8.16 do presente instrumento convocatório. Sendo que toda a documentação ficará sob a guarda e responsabilidade do IBGH. Neste caso,

os participantes serão comunicados do resultado por e-mail, sendo que o resultado também será publicado nos sítios eletrônicos na internet do IBGH (www.upazonasuldemacapa.org.br), da Secretaria de Estado da Saúde (www.saude.portal.ap.gov.br) e do Estado do Amapá (www.portal.ap.gov.br).

8.6. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo IBGH, sob pena de perda da possibilidade de contratar com o IBGH e o Estado do Amapá.

8.7. Cumprido o item **8.4**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais participantes.

8.8. O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no menor preço por Item, até o valor limite apresentado no item 3 – Descrição e Quantitativo (item por item) do Termo de Referência (Anexo I), não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.9. Considerar-se-á vencedora do item aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos, ofertar o menor preço, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.10. Na análise da proposta de preços, fica facultado ao IBGH, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente o processo seletivo. Neste caso, os participantes serão comunicados do resultado por e-mail, sendo que o resultado também será publicado no sítio eletrônico do IBGH na internet.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais **propostas**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público no momento da sessão.

8.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da empresa que a tiver formulado.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a empresa vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo IBGH.

8.14. Para fins de habilitação a verificação, pela Comissão do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.15. Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

8.16. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo responsável designado, participantes credenciados presentes.

9 DA ORDEM DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. Como condição para emissão da ordem de compra (ou ordem de fornecimento ou ainda, celebração do contrato), a participante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

9.2. Homologado o processo seletivo, a concorrente vencedora será convocada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, caso necessário, sob pena de decair o direito de contratação.

9.2.1. Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia-do documento pessoal.

9.2.2. Se o concorrente vencedor não apresentar situação regular, é facultado ao IBGH examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

9.2.3. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá o IBGH negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

9.2.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem a emissão da ordem de compra (ou ordem de fornecimento), ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

9.3. Os itens, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os itens atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

9.4. O recebimento dos produtos será confiado à pessoa designada pelo IBGH.

9.5. No ato da entrega, não será permitida a substituição da marca do produto adjudicado.

9.6. O pagamento á contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, lote, validade, marca, número do processo, valor unitário e total de cada item e constar na NF o nome da unidade beneficiária e ainda mencionar o número do Contrato de Gestão.

9.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no Item **9.6**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

9.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, ou que esteja com qualquer pendência em sua regularidade fiscal, não gerando qualquer cominação ao IBGH e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento, validade, marca, número do processo seletivo, valor unitário e total de cada item.

9.11. O pagamento será efetuado integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do contrato ou da ordem de fornecimento/compras se esta o substituí-lo.

10.2. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da empresa participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.5. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais participantes em detrimento dos demais.

10.6. As normas que disciplinam este Processo Seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação do IBGH, disponível no site: www.upazonasuldemacapa.org.br.

10.7. É assegurado ao **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

10.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, será concedido novo prazo de no mínimo 2 dias úteis para apresentação de nova habilitação ou propostas.

10.9. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao IBGH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

10.10. Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro

10.11. Como condição para celebração do contrato, a participante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo seletivo, sob pena de desclassificação.

10.12. Durante a vigência da contratação, será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social ou do objeto social da contratada, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução.

10.13. A contratada deverá encaminhar cópia autenticada das alterações mencionadas no item anterior, ao IBGH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do registro da alteração no respectivo órgão e comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, sob pena de aplicação da multa de 2% do valor da proposta.

11 DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Declaração.

ANEXO III– Minuta Contratual.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de: equipamentos hospitalares, móveis hospitalares e móveis de escritório para atender às necessidades da **Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH através do Contrato de Gestão nº 001/2017, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP para o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá.

Conforme Contrato de Gestão, Anexo Técnico I, Plano de Trabalho, item 26, letra Z, é obrigação do IBGH fornecer “Mobiliário e Equipamentos mínimos constantes no Anexo Técnico II”

Desta forma, faz-se necessária a aquisição de todos os itens objeto do presente Termo de Referência para que a UPA Zona Sul de Macapá possa iniciar suas atividades.

3 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ITEM POR ITEM

Item	Descrição	Quant.	UN	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	<p>ASPIRADOR CIRURGICO DE 10 LITROS – Aspirador Cirúrgico de 10 litros. Equipado com exclusivo painel digital com suporte para cânula de aspiração, é automaticamente controlada pelo sistema sinalizador visual/sonoro contra transbordamento, que desliga o equipamento quando a capacidade máxima de coleta (10 litros) estiver quase completa. O Filtro Bactericida evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo dos frascos coletores. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W). Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V Compressor: A pistão oscilante Lubrificação: Isento. Fluxo: 36 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador digital: Três regulagens pré-determinadas no painel (10, 15 e 25 pol./Hg). Painel: Com altura de 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadoras do aparelho servindo também como mesa auxiliar. Comandos digitais: Eletrônicos de toque Frasco coletor: 2 (dois) com capacidade de 5 litros cada um (total 10 litros) 2 (dois) com capacidade de 3,25 litros cada um (opcional). Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco Sistema eletrônico de segurança: Quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO junto com sinal de alarme Filtro: Filtro bactericida. Peso/Dimensões (alt larg</p>	01	UN	3.884,10	3.884,10

	compr): 20,8 Kg (890x440x500mm). Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento Garantia: 12 meses.				
02	KIT DE OXIGENIO PORTATIL 5 LITROS - Com carrinho de carga. 01 cilindro de oxigênio de alumínio 5 litros; 01 válvula reguladora de pressão; 01 fluxômetro de bilha; 01 umidificador com máscara e extensão; 01 conjunto de cânula de guedel de 0 a 5; e 01 carrinho de transporte do kit portátil de oxigênio de 5 litros.	01	UN	1.322,51	1.322,51
03	MESA DE CABECEIRA ABERTA - Mesa de cabeceira aberta construída em madeira/MDP/MDF/similar. Gaveta: possui. Rodízios: possui.	01	UN	293,04	293,04
04	MESA DE JANTAR COM 4 CADEIRAS - Jogo de mesa fixa 70x70 tampo em MDF ultra resistente à umidade, com 4 cadeiras plásticas policarbonato confeccionada em estrutura de aço com pintura epox. na cor preta.	01	UN	616,00	616,00
05	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR - Mesa para reunião retangular 2400 x 1000/1200 x 740 mm (8 lugares) (l x p x a). Tampo: bipartido, em seções simétricas de 1200 mm de comprimento e largura variável de 1200 mm. (no centro, junção das seções) a 1000 mm. (nas extremidades) confeccionadas em MDF maciço de 25 mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor preta. As bordas do tampo receberão acabamentos em PVC (3 mm de espessura) colados pelo processo hotmelt, sendo retos (com raio de 3 mm nas extremidades superior e inferior) nas faces centrais (junção das seções) e abaulados (com raio de 12,5 mm) nas demais faces (externas). Os cantos das extremidades serão em curva, com raio de 50 mm. PAIN EL CENTRAL INFERIOR: Peça única, de ligação/união entre as estruturas metálicas de suporte das seções do tampo, produzido em MDF maciço de 18 mm de espessura, com 380 mm de altura, com as faces revestidas em laminado melamínico de alta pressão na cor preta. As bordas receberão acabamentos retos em PVC (3 mm de espessura) colados pelo processo hotmelt.	01	UN	2.453,42	2.453,42

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- 4.2** – Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- 4.3** – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 4.4** – Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** – Entregar os produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- 5.2** – Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;
- 5.3** – Entregar os produtos contendo rótulos, lacres, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do equipamento e material, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
- 5.4** – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- 5.5** – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
- 5.6** – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;
- 5.7.** – Arcar com o ônus da Garantia dos produtos/equipamentos/mobiliários conforme o prazo fixado na descrição de cada um (conforme especificado neste Termo de Referência e ratificado pela proposta da empresa).

5.8. – No caso dos equipamentos a instalação é de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

6.1. Todos os itens, objeto do presente processo seletivo, deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, na **Unidade Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
Presidente
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO

A _____ empresa
devidamente
inscrita sob o CNPJ nº _____ declara ter total conhecimento e
concorda com os termos e anexos do processo seletivo nº 010/2018-AP disponibilizado
pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar.

Assinatura do representante legal da empresa **(com firma reconhecida)**
Nome da Empresa

ANEXO III

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Aquisição de _____ para atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017-AP, celebrado com o Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP, que na forma abaixo entre si celebram:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, estabelecido à Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá – AP, CEP: 68.903-183, inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46, neste ato, representado por seu Presidente, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDOIRO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 598.190.571-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

01. DO FUNDAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA

01.1 – O presente contrato decorre do Processo Seletivo nº 010/2018-AP, aberto em 27 de abril de 2018, nos termos do edital e seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo. Tudo em consonância com o Regulamento de Compras do CONTRATANTE.

04. DA ENTREGA DOS PRODUTOS: CLÁUSULA QUARTA

04.1 - A CONTRATADA deverá entregar os itens nas marcas e quantidades especificadas em sua proposta, em até **30 dias** contados da assinatura do presente instrumento.

04.2 - As entregas deverão ser realizadas no prazo de até 30 (trinta) dias. De segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, na Unidade de Pronto Atendimento Porte I – UPA Zona Sul de Macapá, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, s/n, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-183, previamente agendadas através do telefone (62) 3942-1300.

04.3 - Os itens deverão ser entregues na embalagem original, contendo marca, modelo, fabricante e procedência, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

04.4 - Na entrega não será aceita troca de marca e/ou modelo; e somente será aceito produtos novos.

04.5 - Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termo de garantia, etc.), em português, necessária a instalação e a operação dos produtos.

04.6. – No caso dos equipamentos a instalação é de responsabilidade da CONTRATADA.

04.7 - A Contratada será responsável pela movimentação horizontal e vertical dos equipamentos até o local de instalação e deverá fornecer todos os dispositivos e acessórios necessários a montagem e perfeito funcionamento dos equipamentos até os pontos de alimentação, sem ônus ao CONTRATANTE, incluindo nobreak e estabilizadores, se necessário.

05. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS: CLÁUSULA QUINTA

05.1 – Para o item 01, deverá ser ofertada garantia técnica integral, por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto/mobiliário/ou da

instalação completa dos equipamentos e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamentos e estadias independentes do número de ocorrências.

05.2 - A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior, não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei no 8.078 de 11/09/90, e alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

05.3 - Em caso de impossibilidade de reparo dos produtos fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca do produto por outro novo, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

05.4 – A CONTRATADA deverá realizar a manutenção em garantia nos móveis/equipamentos, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediato das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

06. DO VALOR: CLÁUSULA SEXTA

06.1 – O **valor total** deste Contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA e Documento de Apuração da Melhor Proposta.

06.2 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos encargos devidos em razão da execução deste contrato.

07. DAS OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA SÉTIMA

07.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigam-se-á:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo:

II – Assumir todas as despesas com tributos, fretes e demais encargos relativos ao fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.

III – Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante as exigências do Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

IV – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

V – É vedada a cessão, subcontratação ou a transferência a terceiros no fornecimento dos produtos.

07.2 – Caberá ao **CONTRATANTE**:

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrições.

II – Fiscalizar, se os produtos fornecidos pela Contratada estão em perfeito estado e conservação.

08. DO PAGAMENTO: CLÁUSULA OITAVA

08.1 – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula sexta deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/ nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

08.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser entregues, devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato.

08.3 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) a(s) compra(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem entregues ao **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item conforme Processo Seletivo.

08.4 – A(s) nota(s) fiscal(is) será(o) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

08.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

08.5. – O valor estabelecido na cláusula sexta, será pago com recursos provenientes do Contrato de Gestão nº 001/2017, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Amapá.

09. DO FISCAL DO CONTRATO CLÁUSULA NONA

09.1 – A CONTRATANTE indicará um fiscal ou uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto.

09.2 – Para os fins da contagem do prazo de que trata a cláusula quinta deste contrato, o Fiscal do Contrato certificará a efetiva entrega dos produtos e enviará a certidão ao Setor de Gestão de Contratos do IBGH.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitara o CONTRATADO a multa de mora, na forma prevista neste instrumento, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

10.4.1 A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato.

10.4.2 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA RESCISÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mutuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

11.2 – São motivos de rescisão do contrato:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na subcláusula segunda do presente instrumento de ajuste;

XII – A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

11.3. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

12. DO FORO: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

Goiânia/GO, ____ de ____ de 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO
CONTRATANTE.

CONTRATADA.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: